



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Complementação do Referencial Curricular Municipal referente à Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e sua integração ao Referencial Curricular Municipal de Mulungu do Morro, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital), no Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e considerando o Parecer do CME nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro – Bahia, a Complementação do Referencial Curricular Municipal referente à BNCC Computação, que passa a integrar o currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A implementação da Educação Computacional deverá observar as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e no Referencial Curricular Municipal de Mulungu do Morro.

Art. 3º A Educação Computacional será desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, contemplando os eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 4º As competências e habilidades da BNCC Computação deverão ser integradas aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade educacional.

Art. 5º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e instrumentos de planejamento curricular às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação inicial e continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.925.000, centro, Mulungu do Morro, BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



profissionais da educação, visando à implementação efetiva da Educação Computacional na rede municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar o processo de implementação da BNCC Computação nas unidades escolares;
- II – garantir apoio técnico e pedagógico às escolas para a integração da Computação ao currículo;
- III – promover o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas;
- IV – incentivar a produção e utilização de recursos didáticos, tecnológicos e metodológicos adequados ao desenvolvimento das competências computacionais;
- V – fomentar práticas pedagógicas inovadoras que promovam o uso ético, crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais.

Art. 8º A avaliação das aprendizagens relacionadas à Educação Computacional deverá ocorrer de forma contínua, processual, diagnóstica e formativa, integrada às práticas pedagógicas e aos componentes curriculares.

Art. 9º A implementação das diretrizes previstas nesta Resolução deverá ocorrer gradativamente, observando-se o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, com início no ano letivo de 2026.

Art. 10º As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão assegurar condições pedagógicas, curriculares e organizacionais necessárias ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 17 de junho de 2026.

Gislaine Alves Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Rureza Andrade de Oliveira
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

Aprovada em Sessão Plenária realizada em 15 de junho de 2026